



Proposta da Administração Assembleia Geral Extraordinária CSU Digital S.A.

21 de setembro de 2026

10:00 horas

Sumário:

1. Proposta da Administração	3
a. Eleição, em votação em separado pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente para o Conselho Fiscal da Companhia, em substituição ao membro efetivo e respectivo suplente eleitos pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, para cumprimento do prazo remanescente do mandato em curso;	3
2. Procedimentos para participação na Assembleia:	5
a. Documentos necessários para Participação na Assembleia:	5
b. Voto a Distância – Orientações para preenchimento e envio do Boletim de Voto:	5
c. Quóruns da Assembleia.....	7
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 125 da Lei das S.A. Caso a Assembleia não seja instalada em primeira convocação, a administração da Companhia providenciará a segunda convocação nos termos da legislação aplicável.	7
3. Anexos	8
Anexo I – Notificação enviada pelos acionistas Minoritários.....	
Anexo II - Procurações	
Anexo III - Informações Relativas aos Candidatos Indicados pelos Acionistas Minoritários.....	
Anexo IV – Currículo dos Candidatos.....	
Anexo V – Declarações dos Candidatos.....	

1. Proposta da Administração

Esta Proposta da Administração foi elaborada de acordo com a Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), conforme alterada, com o objetivo de prestar os esclarecimentos necessários a respeito de cada um dos itens a serem deliberados na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 21 de setembro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, no endereço Rua Piauí, nº 136, Bairro Nova Aldeinha, Barueri/SP (“AGE” ou “Assembleia”) em Assembleia, para que, dessa forma, os Acionistas possam votar com informações claras e consistentes sobre temas do interesse da Companhia.

A presente AGE foi convocada em atendimento a requerimento (“Requerimento”) formulado por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias representativas de percentual do capital social, nos termos do art. 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), os quais solicitaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a substituição do membro efetivo e do respectivo suplente do Conselho Fiscal eleitos em votação em separado pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2026.

Segundo os acionistas requerentes, houve alteração relevante da composição acionária da Companhia após a referida assembleia, circunstância que justificaria a realização de nova eleição em separado para preenchimento da vaga destinada aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias no Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

a. Eleição, em votação em separado pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente para o Conselho Fiscal da Companhia, em substituição ao membro efetivo e respectivo suplente eleitos pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, para cumprimento do prazo remanescente do mandato em curso; e

b. Rerratificação da remuneração aprovada para o Conselho Fiscal no mandato em curso.

Encontram-se à disposição dos acionistas nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.csu.com.br>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), os documentos exigidos pela RCVM 81. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas aos itens acima, aqui detalhados, poderão contatar a área de Relações com Investidores por meio do telefone (11) 2106-3700 ou via e-mail: ri@csu.com.br.

a. Eleição, em votação em separado pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente para o Conselho Fiscal da Companhia, em substituição ao membro efetivo e respectivo suplente eleitos pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, para cumprimento do prazo remanescente do mandato em curso;

A presente matéria foi incluída na ordem do dia em atendimento ao Requerimento.

Caso aprovada a matéria, será realizada eleição em separado pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias para a escolha de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal, os quais exercerão seus mandatos até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras do exercício social de 2026.

As informações relativas aos candidatos indicados pelos acionistas requerentes, exigidas pela Resolução CVM nº 81/22, incluindo os respectivos currículos e as declarações de desimpedimento, encontram-se disponíveis no Anexo III desta Proposta da Administração.

A administração da Companhia esclarece que a presente proposta de eleição foi formulada por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, cabe aos acionistas minoritários da Companhia avaliar, à luz das informações apresentadas nesta Proposta da Administração e nos demais documentos colocados à disposição dos acionistas, qual orientação de voto adotar, não havendo proposta ou indicação da administração a esse respeito.

b. Rerratificação da remuneração aprovada para o Conselho Fiscal no mandato em curso.

Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026, foi aprovada a remuneração do Conselho Fiscal da Companhia nos seguintes termos: *“a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal deverá corresponder a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, de forma que a remuneração dos Conselheiros Fiscais poderá variar, durante o prazo de mandato, em caso de alterações da composição da Diretoria ou da remuneração dos Diretores”*.

Tendo em vista a aprovação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal no patamar mínimo legal na referida Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a administração da Companhia propõe aos acionistas que: (i) a remuneração anual dos membros do referido órgão seja incrementada, passando do mínimo legal para a quantia anual global de até R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais); e (ii) os valores já pagos aos membros do Conselho Fiscal a título de remuneração em patamar superior ao mínimo legal sejam ratificados.

Os membros suplentes são remunerados apenas quando atuarem em substituição dos membros efetivos.

A proposta de incremento da remuneração do órgão tem como objetivo alinhar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal às práticas de mercado, de modo a compensar os profissionais adequadamente para desempenho das funções de fiscalização.

Caso aprovada a rerratificação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, a remuneração anual global aprovada pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026 continuará sendo observada, não havendo, em função do incremento ora proposto, necessidade de rerratificá-la nesse momento.

Por essa razão, a administração da Companhia propõe que os acionistas da Companhia aprovem a rerratificação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal nos termos apresentados acima.

2. Procedimentos para participação na Assembleia:

Os Acionistas poderão participar da Assembleia (i) presencialmente, ou por meio de procurador devidamente constituído; ou (ii) por meio do boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"), observadas as instruções constantes nele e na presente Proposta.

É facultado a qualquer acionista constituir procurador para que o represente na Assembleia e vote em seu nome. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 da Lei 10.406/02 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da sociedade, acionista ou advogado.

a. Documentos necessários para Participação na Assembleia:

Os documentos abaixo indicados deverão ser apresentados à Companhia, pelos acionistas que participarem da votação via boletim de voto a distância, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data fixada para realização da Assembleia, aos cuidados do Departamento Jurídico, no seguinte endereço: Rua Piauí, nº 136, Bloco B, 3º andar, CEP 06440-182, Barueri/SP, ou via e-mail para o endereço ri@csu.com.br.

Para os acionistas que desejarem participar presencialmente da Assembleia, deverão apresentar estes documentos até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente, e, sendo este caso, a Companhia recomenda a chegada com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao início previsto da Assembleia (10 a.m. BRT), de modo a permitir a organização tempestiva, incluindo a validação da documentação apresentada pelo acionista para participação.

Acionista Pessoa Física: Deverá apresentar (a) documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

Acionista Pessoa Jurídica: O representante do acionista constituído sob a forma de pessoa jurídica deverá apresentar (a) cópia do contrato ou estatuto social em vigor e documentação societária que comprove os poderes de representação (eleição de administradores); (b) cópia do documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is).

Fundos de Investimentos: A representação do acionista constituído sob a forma de fundo de investimento na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo deverá apresentar (a) cópia do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme aplicável, e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores/administração); (b) cópia do documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is).

b. Voto a Distância – Orientações para preenchimento e envio do Boletim de Voto:

Conforme previsto no artigo 31 e seguintes da Resolução CVM 81/22, os acionistas também poderão exercer seu voto na Assembleia por meio de voto a distância, a ser formalizado pelo documento eletrônico denominado Boletim de Voto, disponibilizado pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (<https://ri.csu.com.br>), na página da CVM (www.gov.br/cvm) e na página da B3 (www.b3.com.br). Para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados nos quóruns da Assembleia:

Todos os campos deverão ser devidamente preenchidos – incluindo nome ou denominação social completa e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF).

Todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso).

Ao final, o acionista (ou o seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo, não sendo exigido o reconhecimento das firmas ou consularização do Boletim de Voto; e

Envio das orientações de voto e demais documentos, quando aplicável, em até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, conforme disposto no artigo 27 da Resolução CVM 81/22, isto é, **até o dia 17 de setembro de 2026**, sendo que aqueles recebidos após este prazo poderão ser desconsiderados (salvo se prazo diverso for estabelecido).

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, poderá entregar o Boletim de Voto:

Diretamente à Companhia: Via original do Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado de cópia autenticada da via original dos documentos indicados acima, conforme aplicáveis, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, na Rua Piauí, nº 136, Bloco B, 3º andar, Barueri/SP, CEP 06440-182, e-mail: ri@csu.com.br. Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 3 (três) dias, caso os documentos recebidos não sejam suficientes para que o voto seja considerado válido e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário.

Por intermédio de seu Agente de Custódia: O acionista deverá observar as regras determinadas por seus agentes de custódia, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade. Conforme determinado pela Resolução CVM 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador das ações da Companhia e outra parte com um agente de custódia, ou ações custodiadas em mais de um agente de custódia) devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, e o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista.

Por meio do Banco Escriturador da Companhia: O agente escriturador da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM. As instruções para envio do Boletim de Voto ao agente escriturador devem ser coletadas junto ao mesmo por meio dos canais de comunicação onde será indicado o procedimento para realização do voto a distância:

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Telefone: +55 (11) 3383-1132, Atendimento aos Acionistas, em dias úteis, das 9h às 18h.

Por meio do depositário central no qual as ações estejam depositadas: As instruções para preenchimento do Boletim de Voto junto ao depositário central (B3) devem ser feitas pelo caminho: Serviços, Voto a Distância, Assembleias em aberto. O acesso pode ser feito por meio do link: <https://www.investidor.b3.com.br/>.

Ressalvada a exceção prevista no artigo 48, parágrafo 2º da Resolução CVM 81/22, caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou a instrução de voto encaminhada ao depositário central ser desconsiderados.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas.

c. Quóruns da Assembleia

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 125 da Lei das S.A. Caso a Assembleia não seja instalada em primeira convocação, a administração da Companhia providenciará a segunda convocação nos termos da legislação aplicável.

O quórum de deliberação do item “a” da ordem do dia (eleição de membro do Conselho Fiscal) é a maioria dos acionistas minoritários presentes na Assembleia, sendo vedada a participação do acionista controlador na votação, nos termos do art. 161, §4º, alínea “a”, da Lei das S.A. e em linha com o precedente firmado no Processo CVM nº RJ2007/11086¹.

O quórum de deliberação do item “b” da ordem do dia (rerratificação da remuneração do Conselho Fiscal) é a maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, com a participação do acionista controlador, nos termos do art. 129, caput, da Lei das S.A.

¹ O entendimento emitido pelo Colegiado da CVM nas reuniões de 06.05.200837 e de 23.09.200838 (Processo CVM nº RJ2007/11086), no sentido de que o requisito de “10% ou mais das ações com direito a voto” previsto no artigo 161, parágrafo 4º não se refere ao número de ações que o minoritário presente à assembleia precisa deter para eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do conselho fiscal, mas sim ao número de ações com direito a voto detidas por todos os acionistas não controladores da companhia.

3. Anexos

Anexo I – Notificação dos Minoritários



Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados

São Paulo, 07 de agosto de 2026

(por e-mail)

À

CSU Digital S.A.

Rua Piauí, nº 136, Bairro Nova Aldeinha, Barueri/SP

At.: Conselho de Administração e Diretoria

E-mail: ri@csu.com.br

Ref.: Pedido de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição em Separado para os membros do Conselho Fiscal da CSU Digital S.A.

Prezados Srs.,

CLUBE DE INVESTIMENTO PADOVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.981.704/0001-43 e **CLUBE DE INVESTIMENTO VERONA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.283.799/0001-20, acionistas titulares, em conjunto, de ações ordinárias representativas de 4,46% do capital social da CSU Digital S.A., vêm, respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, à presença de V.Sas., com fundamento no art. 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei nº 6.404/1976, expor, fundamentar e requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. Referência é feita à eleição em separado para o Conselho Fiscal da **CSU Digital S.A.** (“Companhia”), realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, em 30 de abril de 2026 (“AGOE”), na qual foram eleitos, por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, os membros efetivo e suplente do Conselho Fiscal, Sr. Valdir Augusto de Assunção (CPF nº 044.066.958-85) e Sr. Guillermo Oscar Braunbeck (CPF nº 106.627.498-39), respectivamente (“Conselheiros-Minoritários”), com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027.
2. Na AGOE, foi aprovada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.
3. Em eleição em separado realizada nos termos do art. 161, §4º, da Lei das S.A., os acionistas minoritários titulares de ações ordinárias presentes elegeram os Conselheiros-Minoritários.



Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados

4. Posteriormente à AGOE, a composição da base acionária da Companhia sofreu alterações relevantes, conforme, inclusive, o Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 11 de maio de 2026, de modo que o grupo de acionistas minoritários titulares de ações ordinárias que atualmente compõe a base acionária da Companhia não mais corresponde, em sua totalidade, àquele que elegeu os Conselheiros-Minoritários na AGOE.
5. Diante dessa alteração da base acionária, os Acionistas Minoritários ora signatários — que atualmente representam, em conjunto, parcela expressiva e legitimamente representativa dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias da Companhia — requerem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a substituição do membro efetivo e do respectivo suplente do Conselho Fiscal eleitos naquela votação em separado, por novos representantes eleitos pelos atuais acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, nos termos do art. 161, §4º, da Lei das S.A., de modo a assegurar que a composição do Conselho Fiscal reflita a atual representatividade acionária da Companhia.
6. O pedido ora formulado tem fundamento no art. 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das S.A., combinado com a Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70”), que reduziu para 4% (quatro por cento) o percentual mínimo de capital social exigido para convocação de assembleia geral por acionistas, no caso de companhias com capital social entre R\$ 100.000.001 e R\$ 1.000.000.000.
7. Os Acionistas Minoritários, conforme acima mencionados, são parte legítima à formulação do presente requerimento, e, se for o caso, convocar a Assembleia Geral Extraordinária.
8. A Assembleia Geral Extraordinária ora requerida deverá ter por objeto a eleição de 1 (um) membro efetivo e seu suplente do Conselho Fiscal da Companhia, em substituição aos Conselheiros-Minoritários eleitos na AGOE.
9. Nos termos do art. 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das S.A., os administradores da Companhia deverão, no prazo de **8 (oito) dias, contados do recebimento desta notificação**, atender à presente solicitação de convocação, com a publicação do edital de convocação e o cumprimento das formalidades legais aplicáveis. Caso o prazo transcorra sem que a convocação seja realizada, os Acionistas Minoritários exercerão diretamente o direito de convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do mesmo dispositivo legal, independentemente de nova comunicação.



Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados

10. O comprovante de entrega do e-mail contendo a presente notificação como anexo constituirá prova do recebimento da notificação para fins de contagem do prazo legal de que trata o item 09 acima.
11. Os dados dos candidatos indicados pelos Acionistas Minoritários aos cargos de membro efetivo e suplente do Conselho Fiscal da Companhia seguem anexos à presente carta, nos termos do Anexo C da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, sendo eles: (i) formulários de referência; (ii) declarações de desimpedimento; (iii) currículos; e (iv) documentos de identificação.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

CLUBE DE INVESTIMENTO PADOVA, CNPJ/MF sob o nº 04.981.704/0001-43 e
CLUBE DE INVESTIMENTO VERONA, CNPJ/MF sob o nº 33.283.799/0001-20

Representante do Grupo de Acionistas Minoritários

**PAULO ROBERTO
BELLENTANI
BRANDÃO**

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO BELLENTANI
BRANDÃO
Dados: 2026.08.10 11:18:20
-03'00'

PAULO ROBERTO BELLENTANI BRANDÃO
OAB/SP 273.180

Anexo II – Procurações

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, o qual é autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20/03/2006, representado na forma de seu Contrato Social, na qualidade de administradora do(s) veículo(s) de investimento abaixo listado(s),

Denominação	CNPJ/MF
CLUBE DE INVESTIMENTO VERONA	33.283.799/0001-20

neste ato representado por seus diretores, Sra. **CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO CURY** e Sr. **GUSTAVO COTTA PIERSANTI**, inscritos no CPF/MF sob o nº 002.648.017-41 e 016.697.087-56, respectivamente, nomeia e constitui seu bastante procurador **GUSTAVO VIANA VOLPATO**, brasileiro, investidor, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 6473981, inscrito no CPF sob o nº 085.171.459-50, com domicílio e residência na Rua São Basílio nº 2660, bairro São Basilio, cidade Braço Norte, Estado Santa Catarina, com poderes específicos para, em nome do Outorgante e dos veículos de investimento administrados e geridos pelo Outorgante, prestar serviços de voto por procuração ("Proxy Voting"), podendo no exercício dos poderes ora concedidos:

(i) votar nas Assembleias de acionistas, debenturistas e credores em geral; (ii) requerer, isoladamente ou em conjunto com outros acionistas, a convocação de Assembleias Gerais das Companhias e Instituições Financeiras nas quais o Outorgante, enquanto gestor e administrador de veículos de investimento, detenha participação, nos termos do art. 123, parágrafo único, alíneas "b" e "c", da Lei nº 6.404/76, inclusive para formular e protocolar pedido de convocação devidamente fundamentado perante os respectivos órgãos de administração, com indicação das matérias a serem tratadas, e, em caso de omissão destes, providenciar a própria convocação e a publicação/divulgação do respectivo edital; (iii) representar a Outorgante, enquanto gestora e administradora de veículos de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para apresentar requerimentos relacionados à convocação, adiamento ou interrupção de prazo de assembleias, incluindo os previstos no art. 124, § 5º, da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 81/2022 (ou norma que a suceder), bem como prestar esclarecimentos e acompanhar tais requerimentos até decisão final; (iv) representar a Outorgante, enquanto gestora e administradora de veículos de investimentos, perante toda e qualquer agência governamental, Companhias e Instituições Financeiras, e (v) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento que for necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, incluindo sem limitação o poder de substabelecer todo e qualquer dos poderes concedidos exclusivamente para os advogados do escritório Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados.

A presente procuração terá o prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

CAROLINA RIBEIRO DE
OLIVEIRA MACHADO
CURY:00264801741

Assinado de forma digital por
CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MACHADO CURY:00264801741
Dados: 2026.08.10 14:00:30 -03'00'

CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO CURY

GUSTAVO COTTA
PIERSANTI:01669708756

Assinado de forma digital por
GUSTAVO COTTA
PIERSANTI:01669708756
Dados: 2026.08.10 14:00:41 -03'00'

GUSTAVO COTTA PIERSANTI

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
na qualidade de Administradora e representante legal do
CLUBE DE INVESTIMENTO VERONA



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **GUSTAVO VIANA VOLPATO**, brasileiro, investidor, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 6473981, inscrito no CPF sob o n.º 085.171.459-50, com domicílio e residência na Rua São Basílio n.º 2660, bairro São Basílio, cidade Braço Norte, Estado Santa Catarina ("Outorgante"), substabelece com reserva de iguais os poderes que lhe foram conferidos por **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501 – 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23, aos advogados: **RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 94.005, **DANIEL ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 140.613, **JOYCE COSTACURTA PACHECO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 268.531, **PAULO ROBERTO BELLENTANI BRANDÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 273.180, **ANDERSON CARLOS KOCH**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 282.288, **CHRISTIANO MARQUES DE GODOY**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 154.078, **RICARDO JOSÉ MARTINS GIMENEZ**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 151.824, **MICHELE DA SILVA GONSALES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 267.794, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA QUEIROZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 235.571, **DIANE FLAVIA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 413.210, **LIVIA BEATRIZ SILVA DO PRADO**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 292.427, **KARINA FRANCISCA DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 268.801. Todos integrantes do escritório Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3015, 9º Andar – Jd. Paulistano São Paulo - SP – 01452-000, com poderes específicos para em nome do Outorgante, prestar serviços de voto por procuração ("Proxy Voting"), podendo no exercício dos poderes ora concedidos, (i) votar nas Assembleias de acionistas, debenturistas e credores em geral; (ii) representar a Outorgante, enquanto gestores e administradores de clube de investimentos, perante toda e qualquer agência governamental, Companhias e Instituições Financeiras, e (iii) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento que for necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, ***incluindo sem limitação o poder de substabelecer todo e qualquer dos poderes concedidos exclusivamente para outros advogados do mesmo escritório de advocacia.***

O presente Substabelecimento terá o prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

São Paulo, 10 de agosto de 2026

GUSTAVO VIANA VOLPATO

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO VIANA VOLPATO

Data: 10/08/2026 14:44:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Safra

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, o qual é autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 7.150, de 11 de março de 2003, representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de administrador do(s) veículo(s) de investimento abaixo listado(s):

Denominação	CNPJ/MF
CLUBE DE INVESTIMENTO PADOVA ("CLUBE")	04.981.704/0001-43

Na qualidade de Administrador do CLUBE, neste ato representado por seus diretores, Srs. **MARCIO AURELIO DE NOBREGA**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 085.947.538-70 e **EVANDRO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 015.165.927-35, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 94.005, **DANIEL ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 140.613, **JOYCE COSTACURTA PACHECO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 268.531, **PAULO ROBERTO BELLENTANI BRANDÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 273.180, **ANDERSON CARLOS KOCH**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 282.288, **CHRISTIANO MARQUES DE GODOY**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 154.078, **RICARDO JOSÉ MARTINS GIMENEZ**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 151.824, **MICHELE DA SILVA GONSALES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 267.794, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA QUEIROZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 235.571, **DIANE FLAVIA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 413.210, **LIVIA BEATRIZ SILVA DO PRADO**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 292.427, **KARINA FRANCISCA DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 268.801. Todos integrantes do escritório Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3015, 9º Andar – Jardim Paulistano, São Paulo - SP – 01452-000 com poderes específicos para, agindo isoladamente, representar o CLUBE e prestar serviços de voto por procuração ("Proxy Voting"), podendo no exercício dos poderes ora concedidos, (i) votar nas Assembleias dos ativos detidos pelo CLUBE, de acionistas, debenturistas e credores em geral; (ii) requerer, isoladamente ou em conjunto com outros acionistas, a convocação de Assembleias Gerais das Companhias e Instituições Financeiras nas quais o CLUBE detenha participação, nos termos do art. 123, parágrafo único, alíneas "b" e "c", da Lei nº 6.404/76, inclusive para formular e protocolar pedido de convocação devidamente fundamentado perante os respectivos órgãos de administração, com indicação das matérias a serem tratadas, e, em caso de omissão destes, providenciar a própria convocação e a publicação/divulgação do respectivo edital; (iii) representar o CLUBE perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para apresentar requerimentos relacionados à

Anexo III – Informações sobre os candidatos

CSU DIGITAL S.A.

ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Candidato Indicado como membro do Conselho

7.3 Dados Cadastrais e experiência profissional:

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
João Pedro Ragghianti Bispo	06/08/2001	24	Administrador
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
510.319.278-08	Conselheiro Fiscal	04/08/2026	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
01 ano	Não se aplica	NÃO	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
SIM		0	
Experiência Profissional			
Executivo com 8 anos de experiência em consultoria e foco no mercado farmacêutico. Atua como gerente de Vendas Internacionais no Grupo Alliance, liderando a exportação das marcas e produtos com foco na UE e Américas. Com forte expertise no setor comercial, financeiro, estratégia e internacionalização de negócios. Formado em Administração em Negócios com ênfase em Finanças pela Florida International University.			
Declaração de Eventuais Condenações			
João Pedro Ragghianti Bispo, não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, dado que, atualmente, o conselheiro indicado não integra comitê da companhia.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor, suas controladas ou controladores.

Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO RAGGHianti BISPO
Data: 04/08/2026 12:22:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro Ragghianti Bispo
CPF/MF nº 510.319.278-08

CSU Digital S.A.

ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Candidato Indicado como membro do Conselho

7.3 Dados Cadastrais e experiência profissional:

Nome		Data de Nascimento	Idade	Profissão
Ricardo Tenfen Legat		14/06/1973	53	administrador
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado		Data de Eleição	Data de Posse
904.691.869-68	Conselho Fiscal Suplente			
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia		Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
01 ano	Não se aplica		Não	
Indicação se é Membro Independente			Número de Mandatos Consecutivos	
Sim				
Experiência Profissional				
Formado em Física pela Universidade Federal de Santa Catarina, atua com gestor de Clube de Investimentos há 20 anos, provendo estratégias e seleções dos ativos que compõem a carteira.				
Declaração de Eventuais Condenações				
Ricardo Tenfen Legat, não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.				

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, dado que, atualmente, o conselheiro indicado não integra comitê da companhia.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor, suas controladas ou controladores.

Documento assinado digitalmente
 RICARDO TENFEN LEGAT
Data: 04/08/2026 19:13:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ricardo Tenfen Legat

CPF 904.691.869-68

Anexo IV – Currículos

Joao Pedro Ragghianti Bispo

jpr.bispo@hotmail.com

(11) 96647-1083

São Paulo, SP

[linkedin.com/in/joao-pedro-bispo/](https://www.linkedin.com/in/joao-pedro-bispo/)

Resumo

Gerente de vendas internacional, participando da estruturação comercial e financeira da empresa e evoluindo para expansão internacional da empresa, focado nas americas com meta para lançamento na Europa para o Ano de 2026. Expertise em gestão de distribuição, comercial e finanças.

Formação

Florida International University, Miami, FL

August 2019 – July 2023

Bachelor of Business Administration in Finance

- GPA 3.3
- Association of Latino Professionals for America (ALPFA)
- Phoenician Investment Fund
- Model UN-FIU

Experiência

Plano & Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A., São Paulo, SP

Maio 2025 – Presente

Membro Independente do Conselho Fiscal

- Fiscalização da gestão sobre as tomadas de decisão com foco nos impactos financeiros e retorno para empresa, fiscalização sobre os contratos relacionados ao programa MCMV, análise de riscos potenciais e em aberto para a empresa e acompanhamento de auditorias
- Aprovação de contas da companhia e parecer sobre as decisões de grande movimentação e impacto no patrimonio (ex. dividendos ou follow-on), implementação e analise do novo modelo ESG IFRS S1 e S2 nos balanços da empresa.

EvoPharma & LMG, São Paulo, SP

Outubro 2024 – Abril 2025

Vendas Internacionais - Gerente

- Estratégia de expansão das marcas produzidas nacionalmente para o exterior mirando iniciar com LatAm seguido por EUA e UE.
- Estruturação e lider de equipe dedicada a regularização de produtos junto as agencias de vigilancias sanitarias de cada país com foco em ter atuação
- Prospear potenciais distribuidores para os principais mercados de Estetica, atualmente com contratos assinados para Argentina e Colombia com a operação iniciando no segundo semestre 2025 e Mexico no inicio de 2026, em processo de registro junto ao EMA mirando lançamento no segundo semestre de 2026 e registros no FDA até o final de 2026

EvoPharma, São Paulo, SP

Agosto 2022 – Outubro 2024

Comercial / Produtividade - Gerente

- Estruturação e execução do planejamento financeiro e estratégia comercial para lançamento da marca com o inicio da operação em Março de 2023, atingindo faturamento de R\$ 35 mi no ano de 2023 e R\$ 61 mi no ano de 2024.
- Estruturação equipe comercial, setorização de areas por consultor, definição e parametrização de painel de clientes por setor, analise e resolução de produtividade para otimização de vendas por consultor.
- Estruturação da politica comercial e estudos de mercado para posicionamento de preço e viabilidade para cumprimento de metas, realizando um Ticket Medio 15% acima do orçado para o ano 1 e 8% acima para o ano 2.
- Implementação e parametrização dos sistemas de CRM e ERP e intergação com a equipe para otimização e eficiencia do financeiro e da admnistração da empresa, possibilitando absorção da rapida expansão da empresa com uma equipe administrativa de 4 pessoas.

Skills and Certificates

- | | | | |
|------------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------------|
| • Multi-Tarefa | • Microsoft Office | • English - Fluent | • FINRA Series 65 |
| • Atenção a detalhes | • Microsoft Power BI | • Spanish – Business Level | • Bloomberg Markets Concept |
| • Disciplina | | • Portuguese - Native | • FIU Service Excellence |
| • Trabalho sob Pressão | • Python Programing | • German - Intermediate | • IBGC – Conselho Fiscal |

Ricardo Tenfen Legat

rlegat@hotmail.com

(48) 9972-3150

Florianópolis, SC

Resumo

Profissional com ampla experiência no mercado de capitais, atuando desde 2008 na gestão do Clube de Investimento Lima. Responsável pela definição de estratégias de investimento, análise e seleção dos ativos que compõem a carteira, acompanhamento das posições investidas e avaliação contínua de empresas e oportunidades de alocação de capital. Formado em Física pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em 2001, possui sólida formação quantitativa e analítica aplicada à tomada de decisão em investimentos.

Formação

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Florianópolis, SC

2001

Bacharelado em Física

Experiência

Clube de Investimento Lima

2008 - Presente

Gestor de Clube de Investimento

- Responsável pela gestão da carteira e pela definição e execução das estratégias de investimento do Clube de Investimento Lima.
- Análise e seleção de empresas e ativos para composição da carteira, com avaliação de fundamentos, resultados, perspectivas e relação entre risco e retorno.
- Análise de demonstrações financeiras, indicadores econômico-financeiros, resultados corporativos e demais informações divulgadas por companhias abertas.
- Acompanhamento de fatos relevantes, comunicados ao mercado, apresentações de resultados e eventos que possam impactar as teses de investimento.
- Avaliação de cenários macroeconômicos e setoriais e de seus potenciais efeitos sobre empresas, mercados e decisões de alocação de capital.
- Monitoramento contínuo das posições da carteira e participação nas decisões de aquisição, manutenção e alienação de ativos.
- Acompanhamento de temas relacionados a governança corporativa, estrutura de capital, distribuição de resultados e decisões estratégicas das companhias investidas.

Anexo V - Declarações

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, João Pedro Ragghianti Bispo, Administrador, Solteiro, Brasileiro portador do RG nº 53.108.286-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.319.278-08, domiciliado na Rua Maria Bedin de Souza 119, Valinhos, SP, 13278-363, na forma do art. 2º do Anexo K da Resolução CVM 80/2022, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de Membro do Conselho Fiscal da CSU DIGITAL S.A., estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 81/2022 (com redação dada pela Resolução CVM nº 51/2021) e nos termos dos itens 7.5 e 7.6 do formulário de Referência constante do Anexo C da Resolução CMV 59/2021, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **CSU DIGITAL S.A.**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **CSU DIGITAL S.A.**

Valinhos, SP – 04/08/2026

Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO RAGGHIANI BISPO
Data: 13/08/2026 17:06:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro Ragghianti Bispo
CPF nº 510.319.278-08

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Ricardo Tenfen Legat portador do RG nº 2.563.100, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.691.869-68, domiciliado na Cidade de Florianópolis, na forma do art. 2º do Anexo K da Resolução CVM 80/2022, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de Membro do Conselho Fiscal da CSU Digital S.A., estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei no. 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2o do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo parágrafo 3o do artigo 147 da Lei n. 0 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 81/2022 (com redação dada pela Resolução CVM nº 51/2021) e nos termos dos itens 7.5 e 7.6 do formulário de Referência constante do Anexo C da Resolução CMV 59/2021, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **CSU Digital S.A.**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **CSU Digital S.A.**

São Paulo, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

RICARDO TENFEN LEGAT

Data: 04/08/2026 19:18:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Tenfen Legat
CPF 904.691.869-68

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Eu João Pedro Ragghianti Bispo, Administrador, Solteiro, Brasileiro declaro e atesto para os devidos fins, que sou conselheiro independente nos termos contidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S/A ("Regulamento"), em atendimento ao disposto no Art. 17, I, do mesmo Regulamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Valinhos, SP - 04/08/2026

Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO RAGGHIANI BISPO
Data: 04/08/2026 12:22:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro Ragghianti Bispo
CPF nº 510.319.278-08

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Eu Ricardo Tenfen Legat, administrador, declaro e atesto para os devidos fins, que sou conselheiro independente nos termos contidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S/A ("Regulamento"), em atendimento ao disposto no Art. 17, I, do mesmo Regulamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO TENFEN LEGAT**
Data: 04/08/2026 19:16:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Tenfen Legat

CPF 904.691.869-68

DECLARAÇÃO

Eu João Pedro Ragghianti Bispo, Administrador, Solteiro, Brasileiro portador da Cédula de Identidade R.G. nº 53.108.286-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.319.278-08, com endereço na Rua Maria Bedin de Souza, 119, Valinhos, SP, 13278-363, declaro, para os devidos fins de direito, que:

- () sou pessoa exposta politicamente
(x) não sou pessoa exposta politicamente

Consideram-se pessoas expostas politicamente:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

- a) Ministro de Estado ou equiparado;
- b) Natureza Especial ou equivalente;
- c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
- d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

Valinhos, SP, 08 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO RAGGHIANI BISPO
Data: 04/08/2026 12:22:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Pedro Ragghianti Bispo

DECLARAÇÃO

Eu Ricardo Tenfen Legat, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.563.100, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.691.869-68, com endereço na rua João Melchiades nr 61, declaro, para os devidos fins de direito, que:

- () sou pessoa exposta politicamente
(x) não sou pessoa exposta politicamente

Consideram-se pessoas expostas politicamente:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

a) Ministro de Estado ou equiparado;

b) Natureza Especial ou equivalente;

c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e

d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

São Paulo, 04 de agosto de 202



Documento assinado digitalmente

RICARDO TENFEN LEGAT

Data: 04/08/2026 19:17:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Tenfen Legat